

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência, com Registro de Preços, tem como objeto a AQUISIÇÃO DE CHIMARRODROMO EXTERNO compreendendo instalação, conforme condições constantes neste TERMO, seguindo rito da lei 14133/2021 e especificações a seguir:

LOTE 1:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR
1	01 unidade	<p>CHIMARRODROMO EXTERNO COM BANCADA E CARREGADOR DE CELULARES CONTENDO:</p> <p>1) Um suporte externo com bancada e carregador de celular (um totem): fabricado totalmente em aço inox 430 (estrutura interna e cobertura externa), com no mínimo 0,8 mm de espessura, com medidas aproximadas de largura mínima de 100 cm; profundidade mínima de 75 cm e altura mínima de 180 cm; com bancada de apoio de 25 cm de largura por 75 cm de profundidade, com duas tomadas externas com tampa de proteção para carregar celulares; com entrada de ar frio e saída de ar quente para refrigeração dos equipamentos, com grade articulável no esgoto da água quente para permitir limpeza em caso de entupimentos; com suportes específicos para instalação de bebedouro, aquecedor e purificador. A instalação elétrica interna dos equipamentos deverá ter disjuntores de segurança compatíveis com a potência dos equipamentos e diagrama de instalação de acordo com a NR10 do INMETRO. Deverá ser entregue totalmente envelopado com adesivos laminados de forma personalizada.</p> <p>2) Um aquecedor de água: Fabricado em aço inox, com certificação do INMETRO para segurança elétrica, reservatório térmico com reserva utilizável de 25 litros, termostato digital travado com senha, válvula de alívio de vapor e com uma torneira em aço. Garantia de 12 meses para defeitos de fabricação a ser cumprida pela licitante nos termos do edital.</p> <p>3) Refrigerador de água: Fabricado em aço inox, com reservatório de 30 litros, com no</p>	R\$ 24525,00

		<p>mínimo duas torneiras de água gelada e uma de água natural, certificado pelo INMETRO para segurança elétrica, certificado pelo INMETRO para capacidade de refrigeração de no mínimo 10 litros/hora, certificado pelo INMETRO para sistema de refrigeração por compressor, micro ventilador, unidade condensadora, serpentina e termostato regulável.</p> <p>Garantia de 12 meses para defeitos de fabricação a ser cumprida pela licitante vencedora nos termos do edital.</p> <p>4) Um purificador de água: Com dois copos de 10 polegadas e dois cartuchos, sendo um de polipropileno e um de carvão ativado, com certificação do INMETRO para retenção de sólidos e cloro. Garantia de 12 meses para defeitos de fabricação a ser cumprida pela licitante vencedora nos termos do edital.</p> <p>5) Dosador de álcool de pedal: Fabricado em aço inox com reservatório de aço inox de 15 litros/15.000 aplicações, com válvula de pedal, chapa de proteção na bica para evitar jatos irregulares, amortecedores no pedal para evitar desgastes. Entregue adesivado, instalado e testado com 12 meses de garantia na válvula de pedal.</p> <p>Obs.: A instalação elétrica deste equipamento deverá estar de acordo com as normativas vigentes ABNT NBR 5410 e NR 10.</p>	
		VALOR	R\$ 24525,00

O preço de lançamento foi alcançado com base em orçamento e licitações em outros municípios no estado de SC, conforme documentos anexos.

2 - JUSTIFICATIVA

Aquisição de 1 unidade de CHIMARRODROMO EXTERNO para instalação no parque Linear do Município de Catanduvas SC - quadra em frente ao Secco Materiais de Construções.

O Parque Linear é um espaço público que têm um extraordinário potencial para utilização, dispõe de pista de caminhada, quadras de esportes que são utilizadas para atividades físicas com instrução de profissionais da Secretaria de Saúde dentre outros.

O local é muito frequentado pela população local para a prática de atividades físicas como caminhadas, corridas, ciclismo, exercícios ao ar livre e também muito procurado para momentos de lazer como piqueniques, brincadeiras, rodas de conversa regadas pelo popular chimarrão e contemplação de suas belas paisagens e pôr do sol, sendo local que proporciona saúde mental para os cidadãos de Catanduvas.

Portanto, justifica-se a aquisição do chamarrodromo para atender as ações e planejamento desta Secretaria de Saúde, proporcionando bem estar da população, levando em consideração que recurso foi destinado via emenda impositiva da câmara de vereadores.

A licitação deverá ser realizada na modalidade Pregão, na forma eletrônica, por único lote, razão pelo qual aumenta a competitividade do certame, possibilitando a participação de vários fornecedores.

3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Comprovante de aptidão (em nome do licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado emitido por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição dos serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), indicando que a proponente tenha executado venda, instalação e prestação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva) de chamarrodromo.

3.2 - Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários, ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, profissional capacitado a qual realizará a instalação dos equipamentos, devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Trabalho, CTPS, ficha de registro de empregado, contrato de prestação de serviço; ou vínculo na empresa (sócio) ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o engenheiro civil ou arquiteto indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa, ou é prestador de serviços para a empresa.

4 - DAS AMOSTRAS

4.1 - Será exigida AMOSTRA DOCUMENTAL DOS ITENS da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, a fim de que o Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas SC possa, antes de adjudicar o objeto, assegurar-se que o objeto proposto pelo licitante conforma-se de fato às exigências estabelecidas no edital.

4.2 - A licitante detentora do Menor Lance, classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar as amostras do objeto ofertado através de catálogo ou prospecto ou ficha técnica (em versão português brasileiro), contendo descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item.

4.3 - As amostras também devem ser apresentadas por imagens (fotografia, ilustração, desenho, figura e outras formas) que permitam a identificação visual do objeto ofertado.

4.4 - No caso de catálogo com diversos modelos, a licitante deverá identificar qual a marca/modelo/versão que está concorrendo na licitação.

4.5 - Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração, descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma declarada.

4.6 - Não será admitida a mera transcrição do Descritivo Técnico do item, sem a descrição detalhada, a qual deverá ser a realidade do objeto ofertado.

4.7 - Deverá ser apresentado também os seguintes documentos:

a) Certificação do INMETRO do sistema de filtragem para a retirada de cloro e sujidades;

b) Certificação do INMETRO para o bebedouro de água gelada, quanto a segurança elétrica e também quanto a especificidade do sistema de refrigeração por compressor,

microventilador, serpentina e compressor e termostato regulável e, capacidade de refrigeração acima de 10 litros/hora;

c) Certificação do INMETRO para o aquecedor de água, quanto a segurança elétrica;

4.8 - O Pregoeiro enviará mensagem através da Plataforma Eletrônica solicitando apresentação das amostras a serem enviadas através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis improrrogáveis, após o encerramento da disputa dos lances.

4.9 - Não havendo a apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como não sendo estas aprovadas, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será desclassificada do certame, sendo então solicitadas e examinadas as amostras das licitantes subsequentes observadas rigorosamente a ordem de classificação, nos termos previstos neste Edital.

4.10 - A não apresentação de amostra no prazo estipulado, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções: advertência. Se reincidente, aplicação de multa de 5% do valor total estimado da contratação, limitado a R\$ 5.000,00.

5 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

5.1 - Envelopamento: O suporte (totem) deverá ser entregue envelopado (adesivado), com a arte desenvolvida pela licitante vencedora. Os adesivos devem ser laminados a fim de evitar arranhões e manchas.

Cabe ao Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas SC, somente enviar, junto com a Nota de Empenho/Ordem de Compra, o Brasão do Município, SUS, QRCode e outra logomarca que pretende colocar, em arquivos de boa qualidade.

Após o recebimento dos arquivos, a licitante vencedora providenciará a pré arte e encaminhará para o Fundo Municipal de Saúde aprová-la. Havendo correções a serem feitas, a licitante vencedora as deverá fazer sem custos adicionais. Após a aprovação final da arte, a empresa terá o prazo de 15 (quinze) dias para adesivar os equipamentos. Não poderão ser terceirizados estes serviços para evitar perda de garantia.

5.2 - Entrega e instalação: A licitante vencedora deverá entregar os equipamentos devidamente instalados sem nenhum custo adicional de fretes, peças e ou mão de obra. Estes serviços deverão ser realizados por profissionais capacitados (conforme descrição da qualificação técnica dos participantes), treinados pelos fabricantes e com vínculo formal com a licitante vencedora. Não poderão ser terceirizados estes serviços para evitar perda de garantia.

A licitante vencedora terá até 30 (trinta) dias para realizar a entrega e instalação dos produtos, desde que cumpridas as seguintes condições:

- Aprovação final da arte pelo Fundo Municipal de Saúde;
- Aprovação das condições de instalação, de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde, pela licitante vencedora através de envio de fotos pelo comprador;
- Emissão da Nota de Empenho e Ordem de Compra.

Obs.: Será de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas SC, fornecer piso de alvenaria e pontos de água, esgoto e energia elétrica com fiação e aterramentos adequados, de acordo com as instruções da licitante vencedora. O Município deverá enviar fotos dos locais de instalação, com os referidos pontos, para que a licitante vencedora avalie e solicite as correções necessárias.

6 - DOS SERVIÇOS DE GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PÓS VENDA

6.1 - Garantia de 12 meses para defeitos de fabricação: A licitante vencedora deverá conceder a garantia contra defeitos de fabricação para todos os equipamentos (partes/peças) por 12 (doze) meses após a instalação. Esta garantia e os reparos serão de responsabilidade da licitante vencedora, independente de ter fabricado ou não os equipamentos. Deverá cobrir defeitos de fabricação dos equipamentos e suportes.

Em caso de avarias dentro do período de garantia, a licitante vencedora deverá deslocar-se até o local de instalação dos equipamentos e realizar os consertos no local. Não sendo possível consertar no local de instalação deverá desinstalar os equipamentos, removendo- os para o conserto e instalá-los novamente sem nenhum custo adicional de deslocamentos e/ou fretes. Os serviços serão realizados mediante agendamento prévio com o Município.

6.2 - A primeira manutenção preventiva: A licitante vencedora deverá realizar uma visita pré-agendada, no período aproximado de 6 (seis) a 9 (nove) meses, após a instalação dos equipamentos, para realizar os seguintes serviços:

- Troca dos cartuchos do sistema de filtração;
- Limpeza do reservatório do bebedouro, constatada a necessidade;
- Revisão das mangueiras e do processo de instalação, para evitar possíveis falhas do sistema.

Esta revisão faz parte da garantia estendida de 12 (doze) meses e não poderá ser cobrado nenhum valor a título de deslocamento e/ou mão de obra.

Constatados problemas nos equipamentos que não estão cobertos pela garantia, poderá executá-los, desde que estejam autorizados pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante emissão da Nota de Empenho e Ordem de Compra.

Todos estes serviços deverão ser feitos pela licitante vencedora, não podendo terceirizá-los, para não comprometer o período de garantia estendida e o bom funcionamento dos equipamentos. Deverão ser executados somente pelos funcionários devidamente registrados na empresa ou seus sócios.

O recebimento do bem, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da fornecedora pela qualidade e característica do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização, durante o prazo de garantia.

Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da aquisição do objeto licitado.

7 - DA DOTAÇÃO

Os pagamentos decorrentes da execução correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e terão a seguinte classificação orçamentária:

Entidade Fundo Municipal de Saúde - Recurso

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será feito em parcela única, em até 15 (quinze) dias ao recebimento definitivo, emissão da Nota Fiscal Eletrônica e envio do arquivo XML.

8.2 - No momento da emissão da Nota Fiscal, a licitante vencedora, deverá observar as disposições relativamente ao destaque da retenção do Imposto de Renda, nos termos da tabela constante na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, ou apresentar declarações relativas à imunidade ou isenções.

8.3 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

9 - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - A execução do objeto, nos termos da Lei nº 14133/2021 será acompanhada e fiscalizada pelos servidores conforme DFD.

10 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

10.1 - A licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, desde que atendidas às exigências do Edital.

11 - DA VIGÊNCIA

11 - O contrato terá vigência com início a partir da assinatura e vigorá por 12 (doze) meses.

12 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

12.1 - A natureza do objeto a ser contratado é definida como bens comuns.

13 - DAS OBRIGAÇÕES

13.1 - São obrigações da contratada:

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, dentro do prazo estipulado e em consonância com a proposta de preços;
- b) prestar garantia mínima de 12 (doze) meses;
- c) fornecer o chamarrodromo, objeto deste Edital de acordo com as exigidas estabelecidas;
- d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 (dois) dias, os serviços/produtos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- e) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;
- f) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme a lei 14133/2021
- g) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na entrega ou no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
- h) o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- i) comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- j) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do equipamento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

13.2 - São obrigações da contratante:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) exercer o acompanhamento e a fiscalização do recebimento do equipamento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no equipamento, fixando prazo para efetuar a troca;
- d) pagar à Contratada o valor resultante da aquisição do equipamento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Deverão ser apresentados junto com a proposta de preços a marca e o modelo dos produtos objetos deste termo.

Catanduvas, 06 de junho de 2024

Marisete Luvison Marcon